



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº _____ / 2017.

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO
DOS CARGOS DE MOTORISTA,
VIGIA, MERENDEIRO E
AUXILIAR DE SERVIÇOS
GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Ficam extintos, na medida em que se tornarem vagos, os cargos públicos de Motorista, Vigia, Merendeiro e Auxiliar de Serviços Gerais, previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002, que atualmente compõem o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas e que doravante passam a integrar o quadro em extinção, na forma do Anexo Único desta Lei.

§ 1º Aos ocupantes dos cargos em extinção ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstos na Lei Municipal nº 4.231, 26 de abril de 2002.

§ 2º Fica vedada a contratação por prazo determinado, com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, para os cargos em extinção.

Art. 2º As atividades correspondentes aos cargos em extinção poderão ser objeto de execução indireta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 08 de novembro de 2017.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Morro dos Ventos, Bairro Beira Rio II, Parauapebas/PA
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

QUADRO EM EXTINÇÃO

| Nível | Cargo | Símbolo | Padrão | Referência | G.O. | Quantitativo | Cargos ocupados |
|-----------|-----------------------------|---------|--------|------------|------|--------------|-----------------|
| Auxiliar | Motorista | CNA | 3 a 4 | A a F | SGE | 58 | 18 |
| Elementar | Auxiliar de Serviços Gerais | CNE | 1 a 2 | A a F | SGE | 537 | 44 |
| Elementar | Vigia | CNE | 1 a 2 | A a F | SGE | 400 | 09 |
| Elementar | Merendeiro | CNE | 1 a 2 | A a F | SGE | 140 | 15 |

Morro dos Ventos, Bairro Beira Rio II, Parauapebas/PA
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br

